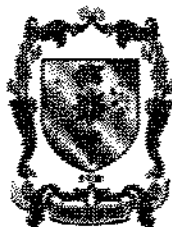


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiária a Lei nº
8.666/93 e suas

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da licitação: 20 de janeiro de 2023, às 10:00 (dez horas) horário de Brasília

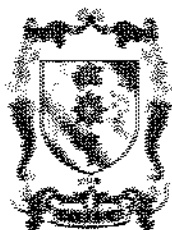
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
01.01.- Câmara Municipal de Vereador	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	Duodécimo

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia.

Valor Global da Contratação: 110.000,00 (cento e dez mil reais), com forma de pagamento em (11) onze parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 05 de janeiro de 2023

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Assunto: Solicitação de autorização de abertura de processo licitatório

Exmo. Senhor Presidente,

Para o desenvolvimento normal das atividades desta Câmara Municipal de Veradores de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos gentileza de determinar providências no sentido de contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 129.800,00 (cento e vinte nove mil e oitocentos reais), conforme justificativa em anexo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 05 de janeiro de 2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.0 - DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

O Setor de Licitações e Contratos necessita de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, incluindo o acompanhamento e orientações da comissão de licitação e pregoeira deste poder Legislativo.

O motivo de tal solicitação visa atender atividades da comissão de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio, nas quais são formadas por servidores Municipais, no entanto necessitam de serviços de assessoria e consultoria técnica, com a finalidade de fortalecer o entendimento e compreensão dos atos administrativos do poder Legislativo, portanto, se faz necessário à realização de processo licitatório para o mesmo.

A prestação do serviço ora solicitado se faz imprescindível diante das complexidades dos procedimentos licitatórios que envolvem os interesses do Poder Legislativo, no qual se dará por meio da prestação de assessoria e consultoria técnica, obtendo maior segurança e eficiência.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

3.1 - O valor global estimado comporta valor correspondendo a quantia de R\$ 129.800,00 (cento e vinte nove mil e oitocentos reais).

DEMONSTRATIVO DE COTAÇÕES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

COTAÇÕES

ITEM	CONSULTA			MÉDIA 11M
	ALVES CONSULTORIA	CONTABILIDAD E	LUNE ASSESSORIA	
PREÇO MÊS	11.000,00	12.400,00	12.000,00	129.800,00
QUANT/MÊS	11	11	11	
PREÇO 11 MESES	121.000,00	136.400,00	132.000,00	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Barreiras - BA, 05 de janeiro de 2023

Ao Setor de compras da Câmara de Fomosa do Rio Preto - BA.

Prezados senhores (as)

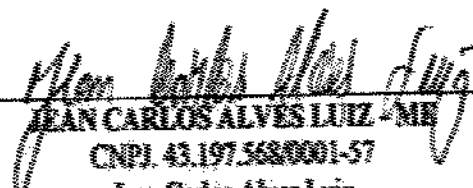
Conforme solicitado segue cotação de preços para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, conforme discriminados a baixo:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
1	1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; 2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; 3. Consultoria na elaboração do edital; 4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; 5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; 6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; 7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; 8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; 9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados. 10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	11	R\$ 11.000,00	R\$ 121.000,00

Valor total da Cotação: R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)

Validade: 60 (Sessenta) dias

Pagamento: Parcelas


JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
 CNPJ: 43.197.568/0001-57
 Jean Carlos Alves Luiz
 Sócio Administrador



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;3. Consultoria na elaboração do edital ou convite;;4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados.10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	MESES	11

Cordialmente,

JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

Barreiras - BA, 03 de janeiro de 2023

Ao Setor de compras da Câmara de Formosa do Rio Preto - BA.

Prezados senhores (as)

Conforme solicitado segue cotação de preços para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, conforme discriminados a baixo:

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês)	Valor total
I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; 2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; 3. Consultoria na elaboração do edital; 4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; 5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; 6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; 7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; 8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; 9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados. 10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21). 	11	R\$ 12.400,00	R\$ 136.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 136.400,00 – CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS				

Validade: 60 (Sessenta) dias

Pagamento: Mensal


 Márcia Bastos Carneiro da Silva
 Sócia Administradora



COTAÇÃO DE PREÇOS

Irará - BA, 09 de janeiro de 2023

Ao Setor de compras da Câmara de Formosa do Rio Preto - BA.

Prezados senhores (as)

Conforme solicitado segue cotação de preços para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, conforme discriminados a baixo:

NEWTON
BORGES
PAES
COELHO:899515
926579515

Assinado de forma digital por
NEWTON BORGES
PAES
COELHO:8992657
9515
Dados: 2023.01.06
17:39:25 -03'00'

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Valor Unit (Mês) R\$	Valor total R\$
1	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;3. Consultoria na elaboração do edital;4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados.10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	11	12.000,00	132.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 132.000,00 - CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS				
Validade: 60 (Sessenta) dias Pagamento: Parcelas				
LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA				

CNPJ:5.719.770/0001-73
Newton Borges Paes Coelho

55.719.770/0001-73
LUNE CONTABILIDADE, CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
RUA MOREIRA REGO, Nº 46
CENTRO - CEP: 44.255-000 / IRARÁ - BA

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA

(75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308 | luneassessoria@gmail.com



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de Janeiro de 2023


De: Gabinete do Presidente
Para: Setor de Contabilidade
Sra. Roméria de Oliveira Nunes

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação do Gerente de compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas do sentido de contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com valor estimado em R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA 06 de Janeiro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA,

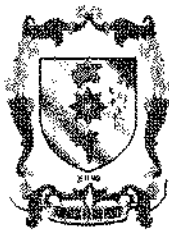
Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrente à contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.00 Câmara Municipal de Vereador	01.031.001.1001- Reequipamento do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00- Outros Terceiro Jurídica	Serviços Pessoa Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 09 de janeiro de 2023

Do: Gabinete do Presidente
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 02/2023

Prezada Senhora,

Em atenção ao exposto na solicitação do Gerente de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- BA, no qual solicita autorização de abertura de processo licitatório com objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com custo estimado em R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), requiro que seja preparada minuta de Edital e seus anexos, remetendo-os à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Todo o processo deve atender ao que estabelece as Leis 10.520/2002 e lei subsidiária nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 09 de Janeiro de 2023

Do: Gabinete do Presidente
Para: Assessoria Jurídica
Sr.º. Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente deste legislativo referente a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, ao custo estimado de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), solicito que seja emitido parecer jurídico referente a Minuta de edital e seus anexos, atendendo ao que estabelece as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. N° 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, A FIM DE ACOMPANHAR E ORIENTAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Data: 20/01/2023

Horário: 10h:00min. (Horário do Estado da Bahia).

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: _____

CNPJ n° _____ **Endereço:** _____ **N°** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

() _____ **Fax ()** _____ **Celular: ()** _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____ () _____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.

EDITAL

I. PREÂMBULO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023.**
- **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.**
- **BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 20/01/2023**
- **HORA: 10:00min.**
- **LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **20/01/2023**, às **10:00min. (Horário de Brasília)**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 12h00min**, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;
- 3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;
- 3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
 - 3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
 - 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
 - 3.2.7. Pessoas físicas;
 - 3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.
 - 3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
 - 3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

<p>Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Pregão Presencial nº. 001/2023 Razão Social e CNPJ do Licitante Envelope nº 1 – Proposta de Preços Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação</p>
--

- 3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irreatável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:
 - 3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

- 4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital;

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo V.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter de forma ordenada os documentos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil** antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante ou do profissional, a fim de comprovar que a licitante/profissional prestou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação, anexados com Nota(s) Fiscal(s), Contrato(s) e Extrato(s) de Publicação(s) do Contrato.

7.4.2. Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação dos seguintes certificados:

- a) Certificado de curso em licitações e contratos, mínimo de 50h;
- b) Certificado de curso de formação ou capacitação de pregoeiro, mínimo de 20h.
- c) Comprovação através de Portaria ou Decreto de que o profissional exerceu a função de Pregoeiro e Presidente de Comissão de Licitação pelo período mínimo de 12 meses.

7.4.3. Comprovação de registro de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA.

7.4.4. A comprovação do profissional técnico deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Contrato social ou requerimento individual

7.4.5. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira – A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.2. Em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será composta por Declaração emitida pela licitante, na forma do Anexo VII do presente Edital.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

juízo;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11. DAS IMPUGNAÇÕES:

- 11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.
- 11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado ao endereço epigrafado no rodapé.
- 11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.
- 12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.
- 12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.
- 12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.
- 12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.

12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impositação de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 10 de janeiro de 2023.


América Candeira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM. Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio para atender as necessidades do Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos necessita de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, incluindo o acompanhamento e orientações da comissão de licitação e pregoeira deste poder Legislativo.

O motivo de tal solicitação visa atender atividades da comissão de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio, nas quais são formadas por servidores Municipais, no entanto necessitam de serviços de assessoria e consultoria técnica, com a finalidade de fortalecer o entendimento e compreensão dos atos administrativos do poder Legislativo, portanto, se faz necessário à realização de processo licitatório para o mesmo.

A prestação do serviço ora solicitado se faz imprescindível diante das complexidades dos procedimentos licitatórios que envolvem os interesses do Poder Legislativo, no qual se dará por meio da prestação de assessoria e consultoria técnica, obtendo maior segurança e eficiência.

Como observância ao princípio da eficiência, e com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço, como os preços compatível com o objeto, optamos pelo processo licitatório competitivo na modalidade de pregão presencial.

Meirelles (1999:89) " considera que "O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Consideramos que a contratação pretendida é de natureza comum, haja vista a ampla quantidade de empresas existentes no mercado, apta e capaz a oferecer os serviços nesta natureza, com profissionais com vasta experiência, especialização, eficiência e técnica comprovada exigida nesse processo licitatório, com amparo legal disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Entendemos que o objeto desta licitação é natureza contínua, uma vez a necessidade é constante nas atividades administrativas.

Com relação ao conceito de “serviços a serem executados de forma contínua”, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

Esse também foi o posicionamento adotado pelo C. Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

“(…) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.,

9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

O posicionamento adotado pela **modalidade de Pregão presencial**, em meio a outros é que os recursos destinados para pagamentos das despesas da contratação são Próprios do Município destino ao legislativo/ em repasses (O **duodécimo**) mensais para as despesas aprovadas em seu respectivo Orçamento

O art 1º decreto nº1024, que estão obrigados: art 1º § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O custo do objeto deste Termo de Referência está disposto na fase interna em planilha do estudo técnico preliminar que faz parte integrante do processo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
I	<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;3. Consultoria na elaboração do edital;4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados.10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	MESES	II

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31/12/2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;

b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;

e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 14, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, por meio de documento a ser entregue e protocolado ou por e-mail, no setor de licitações.

Formosa do Rio Preto/BA, 10 de janeiro de 2023.


América Cesarreira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA xxxxxxxxxx

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 006/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

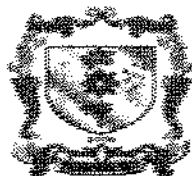
São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), dividido em onze parcelas mensais de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 001/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo: Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; Consultoria na elaboração do edital; Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios, na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	11	R\$	R\$

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da (s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2023 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

competente acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto, BA, xx de xxxxx de xxxx.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

XX
CNPJ sob nº

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo: 1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; 2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; 3. Consultoria na elaboração do edital; 4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; 5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; 6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; 7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; 8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; 9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados. 10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios, na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	MESES	11		
TOTAL GERAL					

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº ____/____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE** **(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 09 de Janeiro de 2023

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 02/2023

PARECER JURÍDICO

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação, no que se refere a emissão de parecer jurídico referente à Minuta de Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, registrado nesta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, sob o Processo Administrativo nº 006/2023, temos a informar o seguinte:

Procedemos à análise criteriosa das Minuta do Edital e seus anexos, que têm por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Com custo estimado de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

Existem recursos orçamentários suficientes para custear as despesas, bem como o objeto a ser licitado está adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a Lei 10.520/2002 e o art. 14 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O valor estimado para a contratação tem referencial com os praticados no mercado, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto e Região, atendendo ao art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, podendo o processo ser realizado através de Pregão Presencial.

O Edital está devidamente caracterizado, contendo o nome da repartição interessada, o número de ordem, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços por lote;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento;
 - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
 - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- Condições de recebimento do objeto;
- Orçamento estimado para aquisição dos materiais;
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

No que se refere a "minuta do contrato" a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

Chegamos à conclusão de que a minuta de Edital e seus anexos, encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como com o Decreto Municipal nº 43/05,




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e demais normas pertinentes, devendo o original do Edital ser datado, rubricado e assinado pela Pregoeira.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 10 de Janeiro de 2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia.


Assunto: Referente ao processo nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023

Senhor Presidente,

Para atendimento à solicitação de Vossa Excelência, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, nos termos da documentação anexa, encaminhamos Edital e seus anexos, inclusive já analisados e com pareceres favoráveis pela Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

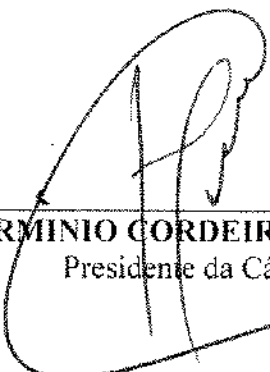
Formosa do Rio Preto BA, 10 de fevereiro de 2023

Do: Gabinete do Presidente
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 02/2023

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, sob a modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar as melhores propostas para este legislativo para a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Atenciosamente,



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, torna público, Processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que realizará no dia 20/01/2023, às 10:00 horas (Horário de Brasília) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, conforme descrições no Termo de Referência em anexo ao edital.

O edital está à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, e poderá ser adquirido pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede desta Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, telefone: (77) – 3616-2430

Formosa do Rio Preto, 10 de janeiro de 2022.

América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira Oficial/Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Processo Administrativo Nº 006/2023

Pregão Presencial Nº 001/2023

Certificamos que, cumprindo determinação emanada no inciso I e V, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o Aviso da Licitação Pregão Presencial nº 001/2023, foi publicado no diário Oficial deste Legislativo, portal da transparência e no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Bahia, no período de 10/01/2023 a 20/01/2023, para conferir publicidade ao certame.

Formosa do Rio Preto, BA, 20 de janeiro de 2023


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira do Legislativo
Portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à regularização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em função do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e do art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

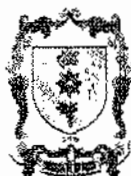
Art. 1º. Designar a servidora América Cerqueira de Oliveira Neta para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de pregão.

Art. 2º. Designar os servidores Wellington Correia Leal e Francinélia Lisboa da Silva Seraine, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos de Equipe de Apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e;
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Art. 4º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com a de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor desta Câmara Municipal, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

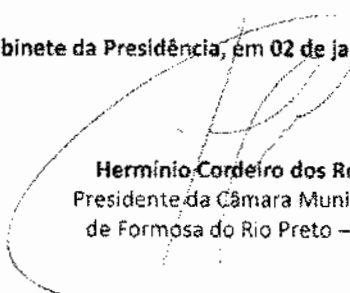
Art. 7º. Fica assegurada ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

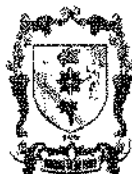
Art. 8º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666.93.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão para proceder à
realização dos Procedimentos
Administrativos para compras de bens e
serviços para uso desta Câmara Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador,
Hermínio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em
função da Lei nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta dos seguintes
servidores para, sob a presidência do primeiro, procederem a realização dos processos
administrativos para compras de bens e serviços para uso deste Poder Legislativo.

Presidente – América Cerqueira de Oliveira Neta
Membro – Wellington Correia Leal
Membro – Francinélia Lisboa da Silva Seraine

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Primeiro Suplente: Daiane Ferreira de Almeida
Segundo Suplente: Magna Domingos R. de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Art. 4º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, A FIM DE ACOMPANHAR E ORIENTAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Data: 20/01/2023

Horário: 10h:00min. (Horário do Estado da Bahia).

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ **Endereço:** _____ **Nº** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____
() _____ **Fax** () _____ **Celular:** () _____
E-mail: _____
Responsável: _____
Contato: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.

EDITAL

I. PREÂMBULO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**
- **BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 20/01/2023**
- **HORA: 10:h00min.**
- **LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **20/01/2023**, às **10:h00min. (Horário de Brasília)**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 12h00min**, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

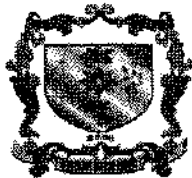
2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto
Pregão Presencial nº. 001/2023
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Lei 10.520/02.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital;

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo V.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001/2023

Proponente:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação**. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

Documentos exigidos para comprovação de regularidade:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

Regularidade Fiscal:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4. Qualificação Técnica e comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante ou do profissional, a fim de comprovar que a licitante/profissional prestou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação, anexados com Nota(s) Fiscal(s), Contrato(s) e Extrato(s) de Publicação(s) do Contrato.

7.4.2. Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação dos seguintes certificados:

- a) Certificado de curso em licitações e contratos, mínimo de 50h;
- b) Certificado de curso de formação ou capacitação de pregoeiro, mínimo de 20h.
- c) Comprovação através de Portaria ou Decreto de que o profissional exerceu a função de Pregoeiro e Presidente de Comissão de Licitação pelo período mínimo de 12 meses.

7.4.3. Comprovação de registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA.

7.4.4. A comprovação do profissional técnico deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Contrato social ou requerimento individual

7.4.5. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira – A documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.2. Em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será composta por Declaração emitida pela licitante, na forma do Anexo VII do presente Edital.

8. ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Recolher, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificadas para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafado no rodapé.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.

12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- 12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- 12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- 12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.
- 12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- 12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;
- 13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.
- 13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- 13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.8. Será admitida a impoção de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.
- 13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

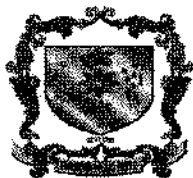
20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 10 de janeiro de 2023.

América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM. Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio para atender as necessidades do Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos necessita de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, incluindo o acompanhamento e orientações da comissão de licitação e pregoeira deste poder Legislativo.

O motivo de tal solicitação visa atender atividades da comissão de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio, nas quais são formadas por servidores Municipais, no entanto necessitam de serviços de assessoria e consultoria técnica, com a finalidade de fortalecer o entendimento e compreensão dos atos administrativos do poder Legislativo, portanto, se faz necessário à realização de processo licitatório para o mesmo.

A prestação do serviço ora solicitado se faz imprescindível diante das complexidades dos procedimentos licitatórios que envolvem os interesses do Poder Legislativo, no qual se dará por meio da prestação de assessoria e consultoria técnica, obtendo maior segurança e eficiência.

Como observância ao princípio da eficiência, e com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço, como os preços compatível com o objeto, optamos pelo processo licitatório competitivo na modalidade de pregão presencial.

Meirelles (1999:89) “ considera que “O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Consideramos que a contratação pretendida é de natureza comum, haja vista a ampla quantidade de empresas existentes no mercado, apta e capaz a oferecer os serviços nesta natureza, com profissionais com vasta experiência, especialização, eficiência e técnica comprovada exigida nesse processo licitatório, com amparo legal disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Entendemos que o objeto desta licitação é natureza continua, uma vez a necessidade é constante nas atividades administrativa.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Com relação ao conceito de “serviços a serem executados de forma contínua”, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

Esse também foi o posicionamento adotado pelo C. Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

“(…) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.,

9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

O posicionamento adotado pela **modalidade de Pregão presencial**, em meio a outros é que os recursos destinados para pagamentos das despesas da contratação são Próprios do Município destino ao legislativo/ em repasses (O **duodécimo**) mensais para as despesas aprovadas em seu respectivo Orçamento

O art 1º decreto nº1024, que estão obrigados: art 1º § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do objeto deste Termo de Referência está disposto na fase interna em planilha do estudo técnico preliminar que faz parte integrante do processo.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; 2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; 3. Consultoria na elaboração do edital; 4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; 5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; 6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; 7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; 8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; 9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados. 10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	MESES	11

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31/12/2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;

b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;

e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 14, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, por meio de documento a ser entregue e protocolado ou por e-mail, no setor de licitações.

Formosa do Rio Preto/BA, 10 de janeiro de 2023.


América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

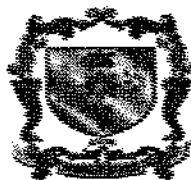
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 006/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), dividido em onze parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 001/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	<p>Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo:</p> <p>Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; Consultoria na elaboração do edital; Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios, na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).</p>	11	R\$	R\$

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da (s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2023 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto, BA, xx de xxxxx de xxxx.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

XX
CNPJ sob nº

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____ (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo: 1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; 2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; 3. Consultoria na elaboração do edital; 4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; 5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; 6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; 7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; 8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; 9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados. 10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios, na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).	MESES	11		
				TOTAL GERAL	

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº ____/_____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

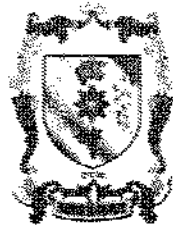
ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE** **(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

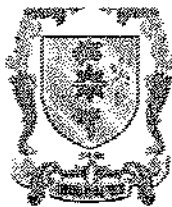
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2023**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADML Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

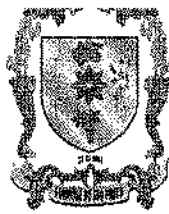
Aos vinte dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10h:00min), reuniu-se a pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, na sala da CPL situada na Praça Dr Altino Lemos Santiago, 121 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, e sua equipe de apoio, composta pelos membros Sra. Francinélia Lisboa da Silva Seraine e Wellington Correia da Silva, nomeados pelo Senhor Presidente, através da Portaria 02 de 02 de Janeiro de 2023, para a abertura e julgamento do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, Constitui-se o objeto da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia, regido pelas disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/1993, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/1994, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520/2002, e de acordo com as cláusulas constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2023, e seus anexos. Dando início a sessão, a Sra Pregoeira solicitou ao licitante presente os documentos para que fosse efetuado o credenciamento. Compareceu à sessão a empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras - Bahia, neste ato representado seu proprietário Sr. JEAN CARLOS ALVES LUIZ, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº 866.066.385-34, RG. N. 596988451 - SSP/BA. Concluída a fase de credenciamento, a Sra pregoeira perguntou ao representante da licitante presente, se esta empresa tem algo a relatar em ata, respondeu que nada havia a relatar em ata, desta forma a Sra Pregoeira declara aberta a sessão. Em seguida solicitou ao licitante presente o envelope “01” da proposta de preço, onde se obteve os seguintes valores:

PROPOSTA INICIAL	JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME
Valor Global da proposta inicial	R\$ 123.200,00
Valor Negociado	R\$ 110.000,00

Conhecida a proposta inicial apresentada pelo licitante, a Senhora Pregoeira, negociou com a licitante, o unico lote foi negociado pelo valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com condição de pagamento mensal de R\$ 10.000,00(dez mil reais). Passando em seguida passa analisar a documentação solicitada no edital, determinou que fosse aberto o envelope “02” de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, com o propósito de ser analisados os documentos da empresa vencedora, após a análise, concluiu-se que as documentações da empresa vencedora estava de acordo com o estabelecido no Edital. Em seguida a Sra Pregoeira decretou a empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, vencedora do único lote. Concluídas todas as etapas a Sra. Pregoeira franqueou a palavra para que a licitante presente pudesse pronunciar, e o mesmo declara não ter nenhum interesse em se manifestar. Em seguida a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão às 10h30min de 20 de janeiro de 2023.

Faz presente a sessão que faz constar em ata o Vereador Senhor Roberto Correia de Andrade, que também assina na presente ata.

Antônio Seraine



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Após lida e assinada, encaminharemos ao Presidente deste Legislativo o presente resultado, registrada em ata, para apreciação, e possível contratação caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração

Pregoeira e equipe de apoio:

América
AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira - Portaria nº 02/2023

Seraíne
FRANCINÉLIA LISBOA DA SILVA SERAINE
Membro

Wellington
WELLINGTON CORREIA DA SILVA
Membro

Licitante participante:

Jean Carlos
JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME
CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57

Roberto
ROBERTO CORREIA DE ANDRADE
Presente a Sessão



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
FORMOSA DO RIO PRETO**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

“CRENCIAMENTO”

LICITANTE: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

CNPJ. 43.197.568/0001-57

43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Rua 01 de Abril, Nº 251
Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291
Barreiras-BA




PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a Empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF. sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, enquadra-se na condição de **MICROEMPRESA**, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

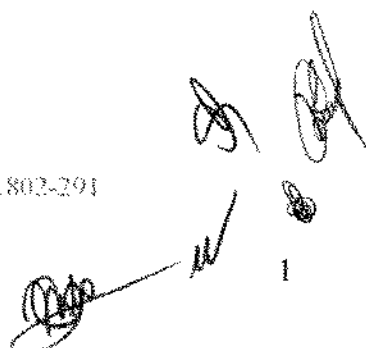
Barreiras-Ba, 20 de janeiro de 2023


JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador

43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Rua 01 de Abril, Nº 251
Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291
Barreiras-BA

Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia – CEP.47.802-291

(75) 98104-3975(dia) – (77)99868-8752(vivo) –
E-mail: jeanirara@hotmail.com






PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF. sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 001/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

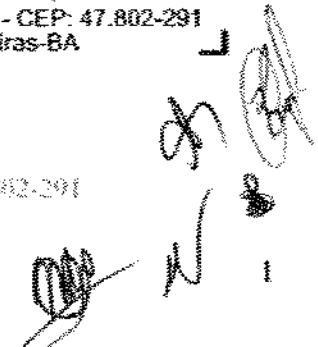
Barreiras, 20 de janeiro de 2023


JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador

43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Rua 01 de Abril, Nº 251
Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291
Barreiras-BA

Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia – CEP: 47.802-291

☎ (75) 98104-3975 (claro) – (77) 99868-8752 (vivo) –
E-mail: jeanirara@hotmail.com





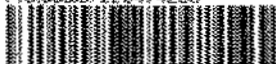
CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ARTUR OLIVEIRA FARIAS	
CPF/CNPJ: 053.952.335-63	
Email: artur.farias2@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: JEAN CARLOS ALVES LUIZ	
NIRE: 29105671023	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
98103575	3
29105671023	3
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 65.437.929.938.34	
Emissão: 21/03/2022 12:14:46	

SALVADOR, 21 de Março de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 226474283



**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

JEAN CARLOS ALVES LUIZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 866.066.385-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02240588267, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 10 DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802291, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes Cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JEAN CARLOS ALVES LUIZ.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 1º DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-291.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (so) exercida(s) a(s) atividade(s) de: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

81100001131336



Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
Protocolo 218173326 de 18/08/2021

Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193211723632010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

ATIVIDADE ECONOMICA

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

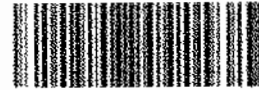
BARREIRAS-BA, 16 de Agosto de 2021.


JEAN CARLOS ALVES LUIZ

81180081131336



Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
Protocolo 218173326 de 16/08/2021
Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193211723632010
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



218173326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

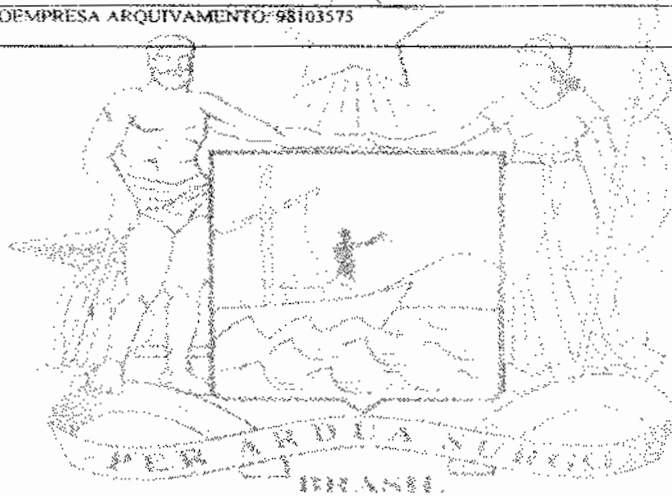
NOME DA EMPRESA	JEAN CARLOS ALVES LUIZ
PROTOCOLO	218173326 - 18/08/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105671023
 CNPJ 43.197.568/0001-57
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105671023 DE 19/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98103575



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021

Protocolo 218173326 de 18/08/2021

Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193211723832010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures and initials]

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

JEAN CARLOS ALVES LUIZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 866.066.385-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAgAO nº 02240588267, orgao expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(s) RUA 10 DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802291, BRASIL.
Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes Cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JEAN CARLOS ALVES LUIZ.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 1º DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-291.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercicio das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGOCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) sera (ao) exercida(s) a(s) atividade(s) de: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGOCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

81100001131336



Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
Protocolo 218173326 de 18/08/2021
Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193211723632010
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

ATIVIDADE ECONOMICA

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

BARREIRAS-BA, 16 de Agosto de 2021.


JEAN CARLOS ALVES LUIZ

21106681131326



Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021

Protocolo 218173328 de 16/08/2021

Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193211723952919

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021

por Tiana Regis M G de Araújo - Secretária-Geral



218173326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

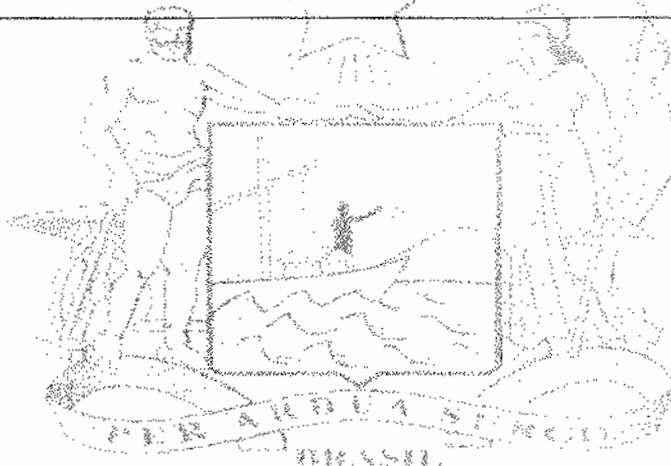
NOME DA EMPRESA	JEAN CARLOS ALVES LUIZ
PROTOCOLO	218173326 - 18/08/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105671023
 CNPJ 43.197.568-0001-57
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105671023 DE 19/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2021

EVENOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98103575



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

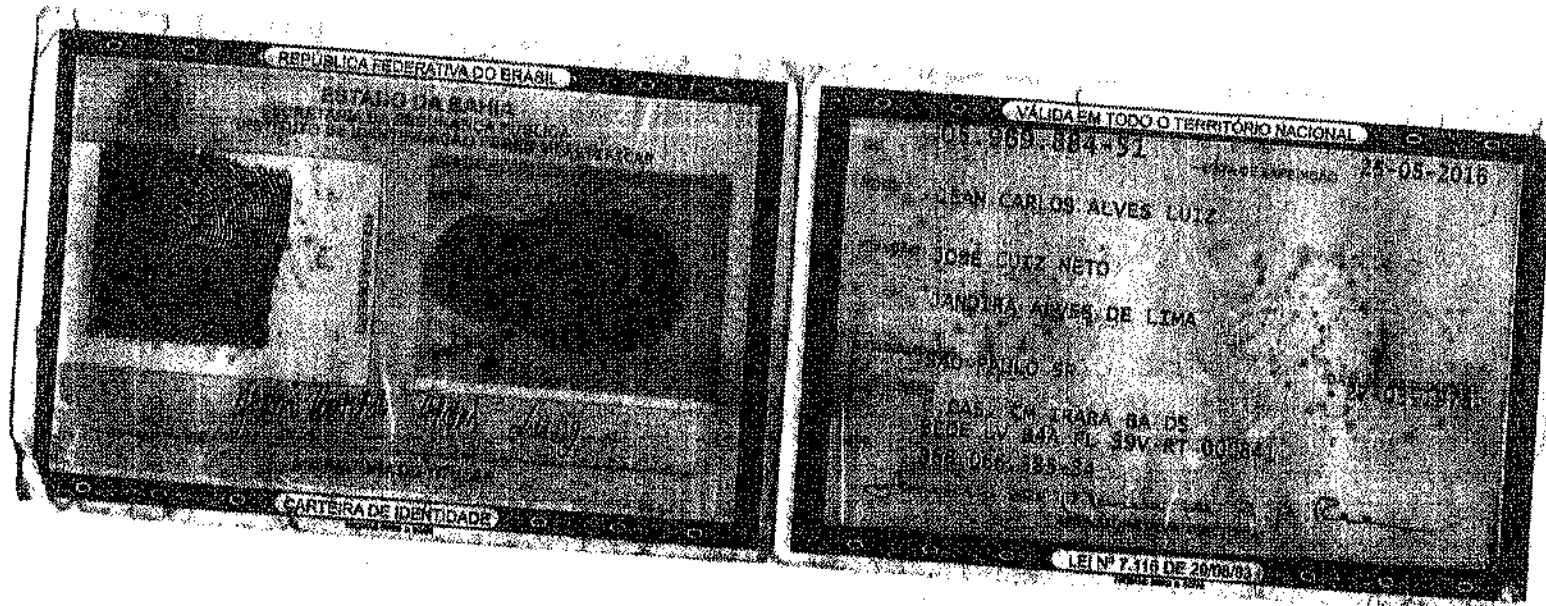
Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
 Protocolo 218173326 de 18/08/2021
 Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 193211723632010
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
886.066.385-34


Nome
JEAN CARLOS ALVES LUIZ

Nascimento
27/03/1975

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/15 15:00:23
José

[Handwritten signatures and marks]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.187.568/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2021
NOME EMPRESARIAL JEAN CARLOS ALVES LUIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVES CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R 1 DE ABRIL	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.802-291	BARRIO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8104-3975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

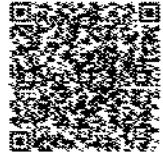
Emitido no dia 11/01/2023 às 17:59:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JEAN CARLOS ALVES LUIZ			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29105671023	43.197.568/0001-57	19/08/2021	19/08/2021
Endereço: RUA 1º DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA - CEP: 47802291			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
19/08/2021	58103575		
Ato: 080 - INSCRIÇÃO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: JEAN CARLOS ALVES LUIZ			
Identidade: 02240588257		CPF: 86606638534	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

234069880

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5883987104061 CPF SOLICITANTE: 053.952.335-63 NIRE: 29105671023 EMIITA: 11/01/2023 PROTOCOLO: 234069820



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JEAN CARLOS ALVES LUIZ			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29105671023	43.197.566/0001-57	19/08/2021	19/08/2021
Endereço: RUA 1º DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA - CEP: 47802291			

SALVADOR - BA, 11 de Janeiro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

234069880

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5663987104061 CPF SOLICITANTE: 053.952.335-63 NIRE: 29105671023 EMITIDA: 11/01/2023 PROTOCOLO: 234069880



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
FORMOSA DO RIO PRETO**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

“PROPOSTA DE PREÇOS”

LICITANTE: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

CNPJ. 43.197.568/0001-57

43.197.568/0001-57

JEAN CARLOS ALVES LUIZ

Rua 01 de Abril, Nº 251

Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291

Barreiras-BA

Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia – CEP.47.802-291

☎: (75) 98104-3975(claro) – (77)99868-8752(vivo) –

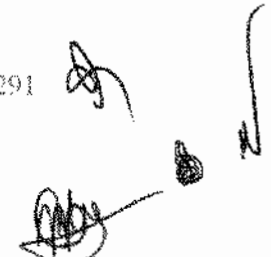
E-mail: jeanirara@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF. sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais)**, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; 2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; 3. Consultoria na elaboração do edital ou convite; 4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; 5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; 6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; 7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; 8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio 	MESES	11	11.200,00	123.200,00





Consultoria com excelência

	ao Tribunal de Contas dos Municípios;				
9.	Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados;				
10.	Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios, na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).				
				TOTAL GERAL	123.200,00

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 4831 - OP: 003 - CONTA CORRENTE: 00000416-6.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: **Jean Carlos Alves Luiz**


RG nº **0596988451/SSP-BA**


CPF/MF sob nº **866.066.385-34**

Cargo/Função: **Administrador**

Residente e domiciliado: **Rua 1º de Abril, nº 251 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - BA**

Barreiras- Ba, 20 de janeiro de 2023


JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador


43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Rua 01 de Abril, Nº 251
Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291
Barreiras-BA

Rua 1º de abril, nº 251 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia - CEP: 47.802-291

☎: (75) 98104-3935(claro) - (77) 99868-8752(vivo)

E-mail: jeanrara@hotmaill.com



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
FORMOSA DO RIO PRETO**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

LICITANTE: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

CNPJ. 43.197.568/0001-57



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
FORMOSA DO RIO PRETO**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

“HABILITAÇÃO JURÍDICA”

LICITANTE: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

CNPJ. 43.197.568/0001-57



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



03

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ARTUR OLIVEIRA FARIAS	
CPF/CNPJ: 053.952.335-63	
Email: artur.farias2@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: JEAN CARLOS ALVES LUIZ	
NIRE: 29105671023	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
98103575	3
29105671023	3
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 65.437.929.938.34	
Emissão: 21/03/2022 12:14:46	

SALVADOR, 21 de Março de 2022.

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETARIA-GERAL

Protocolo: 226474283



14

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

JEAN CARLOS ALVES LUIZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 866.066.385-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02240598267, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(s) no(s) RUA 10 DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802291, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes Cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: JEAN CARLOS ALVES LUIZ.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 1º DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-291.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

83100002131336



Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
Protocolo 218173326 de 18/08/2021
Nome da empresa: JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Ouvidoria 13321172832010
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
por Tiago Regis de S. Araújo - Secretário-Geral

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

ATIVIDADE ECONOMICA

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

BARREIRAS-BA, 16 de Agosto de 2021.

Jean Carlos Alves Luiz
JEAN CARLOS ALVES LUIZ

21180061131336



Certifico o Registro sob o nº 96103575 em 18/08/2021
Protocolo 218173326 de 18/08/2021
Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190211725602019
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021
por Tiana Regis M G de Araújo - Secretária-Geral

J

06



218173326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

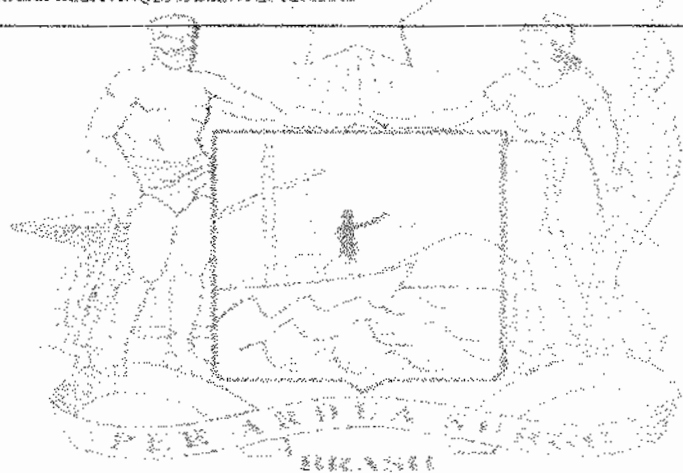
NOME DA EMPRESA	JEAN CARLOS ALVES LUIZ
PROTOCOLO	218173326 - 18/08/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105671023
 CNPJ 43.147.368/0001-57
 CERTIFICADO REGISTRO EM 18/08/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105671023 DE 18/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2021

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98103575



Tiana Regila M G de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 18/08/2021

Protocolo 218173326 de 18/08/2021

Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19321723632010

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

07

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

JEAN CARLOS ALVES LUIZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 866.066.385-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAGAO nº 02240588267, orgao expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(s) RUA 10 DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802291, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes Cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JEAN CARLOS ALVES LUIZ.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 1º DE ABRIL, 251, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-291.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGOCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) sera (ao) exercida(s) a(s) atividade(s) de: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, TAIS COMO: INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGOCIOS SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

91100001131336



Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
Protocolo 218173326 de 18/08/2021
Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193211723632010
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

08

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
JEAN CARLOS ALVES LUIZ**

ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

ATIVIDADE ECONOMICA

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritorio e apoio administrativo.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negocios em geral, exceto imobiliários.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BARREIRAS-BA, 16 de Agosto de 2021.

Jean Carlos Alves Luiz
JEAN CARLOS ALVES LUIZ

81100001131336

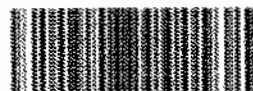


Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
Protocolo 218173326 de 18/08/2021
Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193211723632010
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

09



218173326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

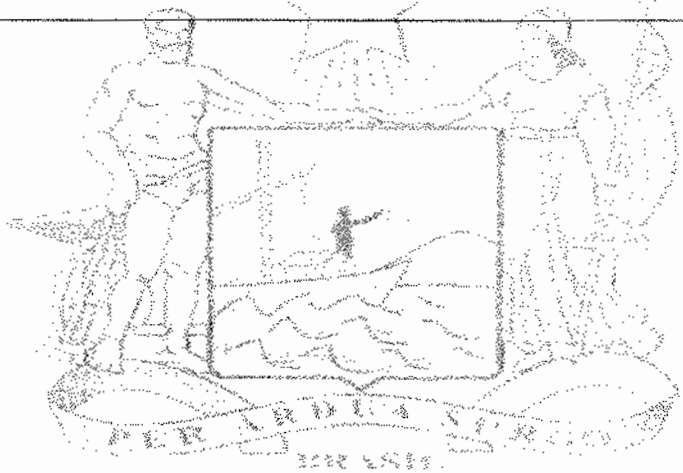
NOME DA EMPRESA	JEAN CARLOS ALVES LUIZ
PROTOCOLO	218173326 - 18/08/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105671023
 CNPJ 43.197.560/0001-57
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105671023 DE 19/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/08/2021

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98103575



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
 Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98103575 em 19/08/2021
 Protocolo 218173326 de 18/08/2021
 Nome da empresa JEAN CARLOS ALVES LUIZ NIRE 29105671023
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 193211723832010
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



S

N




PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

Barreiras- Ba, 20 de janeiro de 2023


JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador
43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Rua 01 de Abril, Nº 251
Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291
Barreiras-BA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
FORMOSA DO RIO PRETO**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

**“REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA”**

LICITANTE: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

CNPJ. 43.197.568/0001-57



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2023 18:10:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JEAN CARLOS ALVES LUIZ
CNPJ: 43.197.568/0001-57

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

23

19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.197.568/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
NOME EMPRESARIAL JEAN CARLOS ALVES LUIZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVES CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 1 DE ABRIL	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 47.802-291	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM		UF BA
ENDEREÇO UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8104-3975
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 17:59:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95



15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 000022208		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2021	
NOME OU RAZÃO SOCIAL JEAN CARLOS ALVES LUIZ			CNPJ/CPP 43.197.568/0001-57		
NOME FANTASIA ALVES CONSULTORIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 11 - EMPRESARIO INDIVIDUAL					
LOGRADOURO RUA 1º DE ABRIL			NÚMERO 251	COMPLEMENTO	
CEP 47802291	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS		UF BA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2021	DATA DE VALIDADE 31/12/2023	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEAN CARLOS ALVES LUIZ
CNPJ: 43.197.568/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:39 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023. /

Código de controle da certidão: **FFAC.ECF5.5A4E.C9B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230268515

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 43.197.568/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS
 Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
 CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000259/2023.E

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
 Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
 Inscrição Municipal: **000022208** CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57**
 Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-291

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 11/04/2023 /

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600008039000000119786090000259202301111**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.197.568/0001-57
Razão Social: JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Endereço: R 10 DE ABRIL 251 / JARDIM OURO BRANCO / BARREIRAS / BA / 47802-291

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122802231414169502

Informação obtida em 12/01/2023 09:16:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN CARLOS ALVES LUIZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.197.568/0001-57
Certidão n°: 1519018/2023
Expedição: 11/01/2023, às 18:05:45
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEAN CARLOS ALVES LUIZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.197.568/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JH



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2023 às 18:08) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.197.568/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BF.2544.6792.E300 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

JJ



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2023 às 18:09) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 866.066.385-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BF.256E.CF4D.B342 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

B

W/B



**CÂMARA MUNICIPAL
DE
FORMOSA DO RIO PRETO**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”

LICITANTE: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

CNPJ. 43.197.568/0001-57



25



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF, sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, nos presta os serviços relacionados abaixo conforme Contrato nº 010/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2022, com vigência a partir de 06 de abril de 2022 e até a presente data, cumpriu todos os prazos solicitados e manteve um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade.

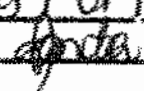
Atestamos ainda que não houve qualquer reclamação referente ao uso de seus serviços e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições até a presente data, nada tendo que desabone sua conduta técnica ou comercial

- a) Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
- b) Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
- c) Consultoria na elaboração do edital ou convite, contratos e respectivos anexos;
- d) Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;
- e) Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- f) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou DISPENSA, conforme o caso;
- g) Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;
- h) Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;
- i) Envio imediato de modificações ou inovações das Leis Federais nº. 8.666-93 e nº. 10.520-02;
- j) Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;
- k) Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Município;
- l) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para a realização dos procedimentos licitatórios

Riachão das Neves - Bahia, 30 de setembro de 2022.



CARLINDO MUNIZ DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal de Riachão das Neves

CONFERE COM O ORIGINAL
 19 / 01 / 2023


26



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63 078 828/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF. sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, nos presta os serviços relacionados abaixo conforme Contrato nº 010/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, com vigência a partir de 21 de março de 2022 e até a presente data, vem cumprindo todos os prazos solicitados e mantendo um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade.

Atestamos ainda que não houve qualquer reclamação referente ao uso de seus serviços e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições até a presente data, nada tendo que desabone sua conduta técnica ou comercial.

1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
3. Consultoria na elaboração do edital ou convite;
4. Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;
5. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
6. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;
7. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;
8. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores, quando necessário;
9. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;
10. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados;
11. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios.

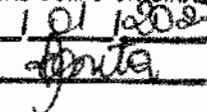
Baianópolis, 28 de outubro de 2022.



JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

CONFERE COM O ORIGINAL

19/10/2023




28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF. sob o nº 866.066.385-34. Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, nos presta os serviços relacionados abaixo conforme Contrato nº 018/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 003/2022, com vigência a partir de 18 de março de 2022 e até a presente data, cumpriu todos os prazos solicitados e manteve um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade.

Atestamos ainda que não houve qualquer reclamação referente ao uso de seus serviços e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições até a presente data, nada tendo que desabone sua conduta técnica ou comercial

1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
3. Consultoria na elaboração do edital ou convite;
4. Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;
5. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
6. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;
7. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;
8. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;
9. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;
10. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados;
11. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios

Santa Rita de Cássia - Bahia, 26 de outubro de 2022.

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2023
deputado


ORIVALDO RIBEIRO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia

S

1



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

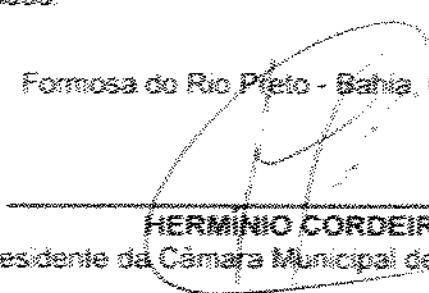
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF, sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, nos presta os serviços relacionados abaixo conforme Contrato nº 009/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, com vigência a partir de 06 de abril de 2022 e até a presente data, cumpriu todos os prazos solicitados e manteve um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade.

Atestamos ainda que não houve qualquer reclamação referente ao uso de seus serviços e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições até a presente data, nada tendo que desabone sua conduta técnica ou comercial

1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
3. Consultoria na elaboração do edital ou convite;
4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;
6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;
7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;
8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;
9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados.

Formosa do Rio Preto - Bahia, 06 de outubro de 2022.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2022




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 1º de Abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco, no Município de Barreiras- Bahia, nos presta serviços na área de licitações e contratos administrativos, até a presente data, vem cumprido todos os prazos e mantendo um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-la.

Irará, 15 de setembro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
19/09/2023
[Signature]

RECO
[Handwritten signature]

LUNE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ. 35.719.770/0001-73
NEWTON BORGES PAES COELHO
ADMINISTRADOR



Recebi a cópia de [illegible] de NEWTON BORGES PAES COELHO
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
[Signature]
[illegible]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. JEAN CARLOS ALVES LUIZ, técnico em licitações, residente da Rua Moreira Rego, nº 552 – Centro, Itará, Bahia, inscrito no CPF sob o nº 866.066.385-34, nos presta serviços de consultoria técnica no acompanhamento de licitações, elaboração de documentos, declarações, contratos, impugnações a edital, pedido de esclarecimento, dentre outros serviços inerentes as diversas modalidades de licitação, inclusive Pregão, e ate a presente data tem nos atendido de forma satisfatória, mantendo um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços, e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-lo.

Barreiras - Bahia, 14 de Junho de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL
19/06/2019
[Assinatura]

DIOMAR SILVA SALES - ME

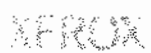
CNPJ: 19.230.121/0001-96

Diomar Silva Sales

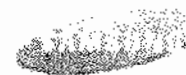
Administrador

[Assinatura]

[Assinatura]



Representante
Autorizada



Razão Social: L. G. DOS SANTOS FILHO EIRELI EPP
CNPJ: 05.597.607/0001-14
Endereço: Rua Custódio Moreno, 260
Bairro: JARDIM JK Cidade BARREIRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. JEAN CARLOS ALVES LUIZ, técnico em licitações, residente da Rua Moreira Rego, nº 552 - Centro, Ilhéus, Bahia, inscrito no CPF sob o nº 866.066.385-34, nos presta serviços de consultoria técnica na área de licitações, referente ao acompanhamento de licitações, elaboração de documentos, declarações, dentre outros serviços inerentes às diversas modalidades de licitação, inclusive Pregão, e até a presente data tem nos atendido de forma satisfatória, mantendo um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços, e nada havendo em nossos registros que possa desaboná-lo.

Barreiras - Bahia, 25 de Abril de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL
19/04/2019
deputa

05.597.607/0001-14
LG DOS SANTOS FILHO EIRELI EPP
Rua Custódio Moreno, 260
JARDIM JK
Cidade BARREIRAS

L. G. DOS SANTOS FILHO EIRELI EPP
CNPJ, 05.597.607/0001-14
Rua Gonzaga dos Santos Filho

ATOS CÍVILIS, TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Vandrey Oliveira Brito - 841948768
CNPJ 11610001-59



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**, técnico em instalações residente em Rua Moreira Rego, nº 40 - Centro, Para. Bahia, inscrito no CPF sob o nº 866.96.815-34 nos presta serviços de consultoria técnica e acompanhamento de licitações, elaboração de documentos, declarações, contratos, impugnações a editais e outros de estabelecimentos, entre outros serviços que lhe são atribuídos, em atividades de licitação, inclusive Pregão, e até a presente data cumprando todos os prazos e mantendo um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços, nada havendo em seus registros que possa prejudicá-lo.

Barreiras - Bahia, 20 de Dezembro de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2023
Aponta

VANDERLEY OLIVEIRA BRITO
CNPJ 11 610.848/0001-59
Socio Proprietario

11 810 848/0001-59
VANDERLEY OLIVEIRA BRITO
CNPJ 11 610 848/0001-59

Rua Santa Cruz, nº 100 - Centro - Barreiras - Bahia - CEP 45.700-000
Fone: (75) 3333-1111 - Fax: (75) 3333-1112 - E-mail: contato@vobras.com.br



**SIMPÓSIO
OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA NA
LEI Nº 14.133/21**

Afinco



CERTIFICADO

A AFINCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, a DOMÍNIO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA
e a HF SERVIÇOS LTDA conferem a

JEAN CARLOS ALVES LUIZ

O presente certificado de participante do "I Simpósio de Obras e Serviços de Engenharia na Lei nº 14.133/21",
realizado em Salvador - BA nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, com carga horária total de 16 (dezesseis)
horas/aula.

Salvador, 23 de novembro de 2022


Roberto Silva Soledade
Diretor da Afinco Consultoria e
Assessoria Ltda


Fabiana de Jesus Santana
Diretora da HF Serviços Ltda


Ednaiva Santana de Souza
Coordenadora Técnica do Simpósio
Diretora da Domínio Soluções em Gestão
Pública

CONFERE COM O ORIGINAL
19/11/2022
Santana

66

Certificado

Afinco[®]
CONSULTORIA

Certificamos que **Jean Carlos Alves Luiz** participou do **Curso “Licitação e Contratos à Luz da Lei nº 14.133/21”**, promovido pela AFINCO Consultoria e Assessoria Ltda., realizado na cidade de Salvador nos dias 25 e 26 de agosto de 2022, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula.

Salvador, 26 de agosto de 2022.

R. S. Soledade
Roberto Silva Soledade
Coordenador do Curso

CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2023
aperta

Andre Luiz Costa Soledade
Andre Luiz Costa Soledade
Diretor

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS À LUZ DA LEI Nº 14.133/21**

Datas	Instrutores	Conteúdo Programático
<p>25/08/2022 Quinta-feira</p>	<p align="center">Roberto Soledade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos de Licitação; • Princípios; • Normas Regedoras; • Contratação Direta; • Objeto da Licitação; • Procedimentos Auxiliares; • Modalidades de Licitação; • Critérios de Julgamento; • Procedimento Licitatório; • Julgamento de Propostas;
<p>26/08/2022 Sexta-feira</p>	<p align="center">Ednalva Santana de Souza</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação; • Homologação, Adjudicação, Anulação e Revogação; • Recursos e Vias Judiciais; • Contratos Administrativos; • Infrações: Sanções Administrativas e Sanções Judiciais.

CONFERE COM O ORIGINAL
 25/08/2022
 Soledade

CERTIFICADO



Certificamos que

JEAN CARLOS ALVES LUÍZ

concluiu o curso

FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

com duração de 40 h

promovido por

GILMAR DIAS MARTINS

Período de realização: 13/12/2011 a 16/12/2011

Data de emissão: 16/12/2011

CONFERE COM O ORIGINAL
16/12/2011
JAL

João Gallo
João Guilherme Gallo
Diretor Acadêmico

CONTEÚDO DO CURSO

FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Atividades do Pregoeiro

Base legal

Autoridade competente

As atribuições da autoridade competente

Instauração da Licitação

Justificativa, termo de referência e reserva
orçamentária

Autoridade competente

A documentação deverá contemplar os seguintes
aspectos:

Edital

Meio de Divulgação

Do aviso

Prazo para apresentação das propostas

Dicas Importantes

Competição

Realização da sessão pública

Estrutura

Sequência de procedimentos

Habilitação

Inabilitação

Autoridade competente

Autoridade competente

Edital

Sequência de procedimentos

Inabilitação

Indicação do vencedor

Recurso

A decisão sobre recurso

Adjudicação e homologação

Redução no valor

A decisão sobre recurso

Confirmada a regularidade

Registro em ata e documentação

Documentação

Sanções

Fim

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2008
aprovado

Número do certificado: 1032315

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE BARREIRAS

CERTIFICADO

Certificamos que **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**, RG. n° 596988451 SSP/BA, cursou "LICITAÇÕES E CONTRATOS", pelo Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras, com carga horária de 40(quarenta) horas, realizado nos dias 14 e 15 e 21 e 22 de setembro de 2013.

Barreiras/BA, 23 de setembro de 2013

Ana Luiza Fernandes Mendes
Ana Luiza Fernandes Mendes
Diretora - IES Unyahna

CONFERE COM O ORIGINAL
19/09/2013
Ana Luiza



MLX
Licitações

Certificado

Certifico que:

Jean Carlos Alves Luiz

Participou do:

Curso de Licitação com Pregão, realizado em 04 e 05 de Abril de 2014, no Município de Barreiras, Bahia, com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) a desempenhar suas funções profissionais, com base na Lei n° 8.666/1993 (atualizada), Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar n° 123/2006 e Legislação Complementar Vigente.

Vitória da Conquista- Ba, 05 de Abril de 2014.

Marcos Muniz Matos
Marcos Muniz Matos
Professor/Consultor

CONFERE COM O ORIGINAL
19/04/2014
[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Código de autenticidade: 31Q9yS

CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
JEAN CARLOS ALVES LUÍZ, CPF nº 866.066.385-34,
realizou, no período de 15/08/2012 a 03/10/2012, o curso com tutoria
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,
com carga horária de 80 horas, na modalidade a distância.

Brasília, 03 de outubro de 2012

Marcelo Azevedo Larroyed

MARCELO AZEVEDO LARROYED
Diretor Substituto da SSPDEP

Doris Marize Romariz Peixoto

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
Diretora-Geral do Senado Federal

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2012
Janete

Carlos Roberto Stuckert

CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB



Pregão com Ênfase nas práticas do Pregão Eletrônico
no Sistema Banco do Brasil
com as atualizações do NOVO DECRETO FEDERAL 10.024

Certificado

O Centro de Capacitação - ABACOM certifica JEAN CARLOS ALVES LUIZ, pela participação no curso de Pregão com Ênfase nas práticas do Pregão Eletrônico no Sistema Banco do Brasil - com as atualizações do NOVO DECRETO FEDERAL 10.024. Curso realizado nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019, com carga horária de 15 horas.

Salvador/BA, 08 de Novembro de 2019

Ana Paula Abade
Diretora de Formação

Mariana Lacerda
Instituidora

Abacom

Certificado de conclusão

Certificamos que Jean Carlos Alves Luiz concluiu
com sucesso 4,5 horas, no total do curso online
Licitação - Curso de Pregão Eletrônico - Novo
Decreto em 8 de Agosto de 2020

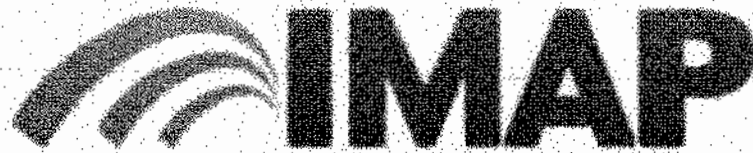
Udemy

Udemy

Udemy

CONFERE COM O ORIGINAL
10/10/2019
Ana Paula

11



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP certifica que


JEAN CARLOS ALVES LUÍZ

Concluiu o Curso Prático Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2012, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 16 horas.

Salvador-BA, 27 de novembro de 2012


JOSÉ REIS AZEVEDO

REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO DO IMAP

CONFERE COM O ORIGINAL
19/11/2012


6

2

12



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras- Bahia - Edição 1471 - 02 de Abril de 2013 - ANO 07

13

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Dispensa nº. 060/2013 Proc. Adm. nº. 090/2013 Objeto: aquisição de material a serem utilizados no centro de abastecimento de Barreiras I e II (cab - I e cab - II) e na garagem na cobertura da casa da bomba de diesel. Base legal: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. (Dispensável de licitação) - Credor: Engeferro Comercio de Ferros e Metais Ltda - EPP - inscrita sob o CNPJ: 02.562.121/0001-52, Rua 02 de Julho, 7 - Vila Brasil - Barreiras - Bahia - Valor global: R\$ 7.999,91 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) - dotação orçamentária: unidade / atividade / elemento de despesa 13.01.00 / 2.031/3.3.9.0.30.00 Material de consumo

Barreiras - BA, 14 de março de 2013.

Maurício de Aguiar Fernandes

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 018/2013

Dispõe sobre a fixação do valor unitário para cobrança de fornecimento de editais de licitação e outros documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS no uso de suas atribuições, com lastro no art. 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica fixado o valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cada página reproduzida de editais de licitação e outros documentos, fornecidos pela Administração aos eventuais interessados.

Art. 2º. Caberá ao Setor de Licitação efetuar o cálculo do custo reprográfico do documento requisitado, para fins de emissão do respectivo Documento de Arracadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O efetivo fornecimento do material ficará condicionado à apresentação, por parte do interessado, do comprovante de recolhimento do valor total constante do DAM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 01 de abril de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO N.º 354/2013

Constitui COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE LICITAÇÃO para proceder com a realização dos Procedimentos Administrativos para compras de bens e serviços para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS - ESTADO DA BAHIA, senhor Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Permanente Setorial de Licitação composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compras de bens e serviços destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Presidente - Jean Carlos Alves Luiz, Matrícula nº 43373

Primeiro Membro Titular - Maria Aparecida Martins de Melo, Matrícula nº 10378

Segundo Membro Titular - Marcia Regina Coeino Simões, Matrícula nº 2212

Artigo 2º - Fica determinado que o presidente da Comissão Permanente Setorial de Licitação, responderá também pelas atribuições de PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde, e que na ausência justificada deste, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Artigo 3º - Fica designado os servidores abaixo indicadas para atuarem como suplentes desta comissão quando convocados pelo Presidente ou pela vacância de um dos membros titulares.

Primeiro suplente - Jailson Alves Costa, Matrícula nº 43312

Segundo suplente - Ioná Soledade Lima de Almeida Camargo, Matrícula nº 43754

Artigo 4º - Os Servidores designados por este Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se em Livro próprio.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2013
[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1761 - 10 de Junho de 2014 - ANO 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 525/2014

Constitui COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE LICITAÇÃO para proceder com a realização dos Procedimentos Administrativos para compras de bens e serviços para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, senhor Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Permanente Setorial de Licitação composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compras de bens e serviços destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Presidente – Jean Carlos Alves Lutz, Matrícula nº 47145
Primeiro Membro Titular – Maria Aparecida Martins de Melo, Matrícula nº 10378
Segundo Membro Titular – Francisco Antônio Vitória Lima, Matrícula nº 1209

Artigo 2º - Fica determinado que o presidente da Comissão Permanente Setorial de Licitação, responderá também pelas atribuições de PRESIDENTE do Fundo Municipal de Saúde, e que na ausência justificada deste, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Artigo 3º - Fica designado os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes desta comissão quando convocados pelo Presidente ou pela vacância de um dos membros titulares.

Primeiro Membro suplente – Jailson Alves Costa, Matrícula nº 47143
Segundo Membro suplente – Samara Fóvoa Martins Reis, Matrícula nº 47142

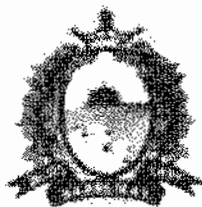
CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2013
djunta



Av. Dr. Cláriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-8710

Sítio: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1761 - 10 de Junho de 2014 - ANO 08



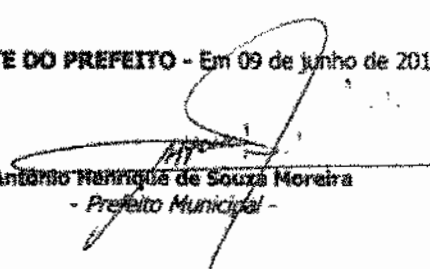
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

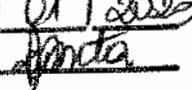
Artigo 4º - Os Servidores designados por este Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 354/2013.

Publique-se e Registre-se em Livro próprio.

GABINETE DO PREFEITO - Em 09 de Junho de 2014


Antônio Nogueira de Souza Moreira
- Prefeito Municipal -

CONFERE COM O ORIGINAL
19/06/2014




Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



MUNICIPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800 CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

46

PORTARIA Nº 66101

CONFERE COM O ORIGINAL
19/11/2013
[Signature]

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Irará/BA, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, Excelentíssimo Senhor **JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, e de acordo com o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica deste Município de 05 de abril de 1990, Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Irará, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – COPEL terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Portaria de Nomeação, e será modificada obedecendo o critério estabelecido no art. 51 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação que regem a matéria. .

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores para comporem a COPEL:

- I - Jean Carlos Alves Luiz** - Auxiliar Administrativo, Nível XI, cadastro nº 4318-7, da Secretaria Municipal de Administração;
- II- Newton Borges Paes Coelho** – Auxiliar Administrativo, da secretaria de Administração, cadastro nº 73678;
- III - Nadja Nara Santiago dos Santos** - Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde, cadastro nº 6461-2;
- IV - Flavia Santana da Cruz** - Auxillar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, Nível XI, cadastro 4342-0;
- V – Maria Tereza Correia dos Santos da Silva** - Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Administração, cadastro nº 10016.

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá e assim sucessivamente.

[Signature]

[Signature]

47



MUNICIPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Baccelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a presidência da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Jean Carlos Alves Luiz**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Irará, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, como equipe de apoio.


Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os deveres do Poder Executivo que organiza e orientam sobre tais matérias.

Ar. 7º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação que, porventura, se encontra em andamento até a data de publicação desta Portaria, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando às disposições em contrário.

Irará/BA, 02 de janeiro de 2018.


Juscelino Souza dos Santos
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2023


Registre-se, Publique-se, Cumpra-se


Eliana Pereira de Jesus Abreu
Secretária Municipal de Administração







MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

CONFERE COM O ORIGINAL

19/01/2023
diana

PORTARIA Nº 65215

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Irará/BA, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, Excelentíssimo Senhor **JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, e de acordo com o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica deste Município de 05 de abril de 1990, Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Irará, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação - COPEL terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Portaria de Nomeação, e será modificada obedecendo o critério estabelecido no art. 51 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação que regem a matéria. .

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores para comporem a COPEL:

I - Jean Carlos Alves Luiz - Auxiliar Administrativo, Nível XI, cadastro 4318-7, da Secretaria Municipal de Administração;

II - Nadja Nara Santiago dos Santos - Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde, cadastro 6461-2;

III - Flavia Santana da Cruz - Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, Nível XI, cadastro 4342-0;

IV - Antonio Carlos Ferreira dos Santos - Auxiliar de Contabilidade, Nível XII, cadastro 6025-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

V - Maria Lucia Pereira dos Santos de Oliveira, Assessor II, cadastro 6462-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá e assim sucessivamente.



MUNICIPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a presidência da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Jean Carlos Alves Luiz**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Irará, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, como equipe de apoio.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão a servidora **Nadja Nara Santiago dos Santos**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os deveres do Poder Executivo que organiza e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação que, porventura, se encontra em andamento até a data de publicação desta Portaria, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando às disposições em contrario.

Irará/BA, 02 de janeiro de 2017


Juscelino Souza dos Santos
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2017
Amato

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se


Eliana Pereira de Jesus Abreu
Secretária Municipal de Administração



50

MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

DECRETO Nº. 3188 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Irará/BA, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, Excelentíssimo Senhor **JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, e de acordo com o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica deste Município de 05 de abril de 1990, Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Irará, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – COPEL terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do Decreto de Nomeação, e será modificado obedecendo o critério estabelecido no art. 51 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação que regem a matéria. .

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores para comporem a COPEL:

- | | | |
|---|---|-------------------|
| I - Secretaria Municipal de Administração:
Jean Carlos Alves Luiz | CONFERE COM O ORIGINAL
<u>10/01/2019</u>
<u>Janete</u> | Presidente |
| II - Secretaria Municipal de Saúde:
Elisângela Cerqueira Miranda | | Suplente |
| III - Secretaria Municipal de Administração:
Maria Tereza Correia dos Santos Silva | | Membro |
| IV - Secretaria Municipal de Administração:
Newton Borges Paes Coelho | | Membro |
| V - Secretaria Municipal de Administração:
Magna Freitas dos Santos | <u>21</u> | Suplente |
- [Handwritten signature]*



MUNICIPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3600
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a presidência da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Jean Carlos Alves Luiz**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Irará, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, como equipe de apoio.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor **Newton Borges Paes Coelho**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

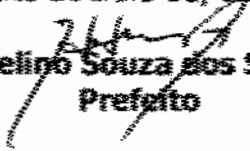
Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os deveres do Poder Executivo que organiza e orientam sobre tais matérias.

Ar. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação que, porventura, se encontra em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Irará-Ba, 02 de janeiro de 2019


Juscelino Souza dos Santos
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL
31/01/2019
afnita


Manoel Cordeiro de Lima Filho
Secretário Municipal de Administração







MUNICIPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

58

DECRETO Nº. 3317 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Irará/BA, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, Excelentíssimo Senhor **JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, e de acordo com o art. 75, inciso IV da Lei Orgânica deste Município de 05 de abril de 1990, Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Irará, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – COPEL terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do Decreto de Nomeação, e será modificado obedecendo o critério estabelecido no art. 51 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação que regem a matéria. .

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores para comporem a COPEL:

I - Secretaria Municipal de Administração:

Jean Carlos Alves Luiz

CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2020
[Handwritten signature]

Presidente

II - Secretaria Municipal de Administração:

Newton Borges Paes Coelho

Membro

III - Secretaria Municipal de Administração:

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva

Membro

IV - Secretaria Municipal de Administração:

MAYARA Freitas dos Santos

Suplente

V - Secretaria Municipal de Administração:

Magna Freitas dos Santos

Suplente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



53

MUNICÍPIO DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a presidência da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

Art. 5º - Fica designado o servidor **Jean Carlos Alves Luiz**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Irará, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, como equipe de apoio.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor **Newton Borges Paes Coelho**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os deveres do Poder Executivo que organiza e orienta sobre tais matérias.

Ar. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação que, porventura, se encontra em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.


Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrario.


Registre-se, Publique-se, Cumpra-se


Gabinete do Prefeito de Irará-Ba, 02 de janeiro de 2020


Juscelino Souza dos Santos
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL
19.01.2023
afanta


Manoel Cordeiro de Lima Filho
Secretário Municipal de Administração







PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A empresa A empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF. sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 006/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de uma sede Situada na Rua Primeiro de Abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, contendo **MÁQUINAS**: 01(uma) impressora multifuncional, 02(dois) notebooks, **EQUIPAMENTOS**: mesas de escritório e cadeiras e **EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**: 01(um) Consultor Técnico em Licitações e Contratos, para a execução do objeto do presente processo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Barreiras, 20 de janeiro de 2023

Jean Carlos Alves Luiz
JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
 CNPJ. 43.197.568/0001-57
 Jean Carlos Alves Luiz
 Sócio Administrador

Jean Carlos Alves Luiz
43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
 Rua 01 de Abril, Nº 251
 Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291
 Barreiras-BA

56

CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 01 / 2023
[Handwritten signature]

Nacionalidade BRASILEIRA		Nº de Inscrição SAC FALLO / SP		Data de Nascimento 27/03/1975	
Nº 588968451		Origem Expediente SSP / BA		Data de Expedição do RG 17/10/2012	
CPF 886.066.385-34		Nome JOSE LUIZ NETO JANDIRA ALVES DE LIMA			
Expedido por UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR				Registro REC Nº 64858	
Regulamentação Habilitado na forma do Art. 1º de RN CFA nº 374/2008					
Local e Data de Expedição Salvador-BA, 01/04/2016				Assinatura <i>[Handwritten Signature]</i> Adm. Roberto Brazhim Lahnne Presidente do CRA	

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SERVIÇOS ONLINE



JEAN CARLOS ESTEVES
2-31202 - PRINCIPAL
TECNÓLOGO

- ATIVO | ATIVO
- Não informado
- Meus dados
- Financieiro
- Processos
- Protocolos
- Requerimentos

SAIR



MEUS DADOS

Utilize os acessos abaixo para visualizar e modificar informações dos seus dados cadastrais que estejam disponíveis para alteração.

VISUALIZAR ALTERAR



FINANCEIRO

Possui débitos em aberto? **Não**

Possui parcelamentos em aberto? **Não**

VER DÉBITOS VER PARCELAMENTOS



REQUERIMENTOS

Utilize essa opção para visualizar ou emitir novos requerimentos e certidões.

VER REQUERIMENTOS



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

De ordem e em nome do Senhor Presidente, Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, declaramos para os devidos fins que o(a) Tecnol. **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**, CPF **866.066.385-34**, residente à **R 1º DE ABRIL 251 CASA - JARDIM OURO BRANCO - BARREIRAS/BA - CEP 47.802-291**, é inscrito nesta Autarquia Federal sob o nº **2-01202**, desde **10/12/2014**, não estando, portanto, excluído(a) do exercício da profissão e encontra-se EM DIA com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA/BA.

Salvador (BA), 10 de dezembro de 2014

Adm. Sandra Cime Áspera Portela
Gerente Executiva
CRA/BA nº 1.504

CONFERE COM O ORIGINAL
19/10/2023
atmilla



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
ESTADO DA BAHIA

Praça Brasília Sampaio da Cunha, s/n CEP: 47.155-000 CNPJ: 63.079.248/0001-00

86

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BAHIA - CNPJ: 63.079.248/0001-00

vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, a ser pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 003/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, CNPJ nº 63.079.248/0001-00.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
ESTADO DA BAHIA

Praça Brasília Sampaio da Cunha, s/n CEP: 47.155-000 CNPJ: 63.079.248/0001-00

88

mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço e aos produtos em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando da entrega do(s) produto(s) e a execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir do primeiro dia de atraso;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
ESTADO DA BAHIA**

Praça Brasilina Sampaio da Cunha, s/n CEP: 47.155-000 CNPJ: 63.079.248/0001-00

89

g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.

h) Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços e fornecimento dos materiais advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
ESTADO DA BAHIA

Praça Brasilino Sampaio da Cunha, s/n CEP: 47.155-000 (CNPJ): 63.079.248/0001-00

90

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Rita de Cássia - (BA), 18 de março de 2022.


CONTRATANTE
ORIVALDO RIBEIRO BRANDÃO
Presidente


CONTRATADO (A)
JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA)
Jean Carlos Alves Luiz - Administrador

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

GAZETA DO OESTE

Ano XXII - Nº 5819 - Rua Prof. Folk Rocha, Nº 130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/BA Tel : 77-3613-7176 - 25 de março de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publique, até quinze dias após o encerramento de cada bimestre, em cada município. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA ESTADO DA BAHIA

Praça Brasilina Sampaio da Cunha, s/n - Centro CEP: 47.155-000
CNPJ: 63.079.248/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia/BA comunica aos interessados e ao público em geral a adjudicação do processo acima, a saber: Futuro(s) Favorecido(s): 01) JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 43.197.568/0001-57, vencedor do lote único no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Finalidade do Processo: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio.

Santa Rita de Cássia (BA), 17 de março de 2022

Almerita Ferreira dos Santos
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio; Licitante(s) Vencedor(es): JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 43.197.568/0001-57, vencedor do lote único no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários; e nesta oportunidade considerando a normalidade do presente Processo, Homologa todos os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio relativos ao presente processo e autorizo a formalização do Contrato pelos valores acima mencionados.

Santa Rita de Cássia (BA), 18 de março de 2022

Orivaldo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Contrato Nº: 018/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia/BA

Contratada: JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA)

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio.

Valor Total do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Vigência do Contrato: 18/03/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 18/03/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
 CNPJ: 13.854.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000051**
 Data e Hora de Emissão: **20/12/2022 09:19:45**
 Data do Fato Gerador: **20/12/2022**
 Código de Verificação: **AAAIGGEQ-AKAHEO**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local da Prestação: **BARREIRAS/BA - BRASIL** Local de Incidência: **BARREIRAS/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
 Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
 Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-291
 CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57** Insc. Municipal: **000022208**
 Telefone: **(75) 8104-3975** E-mail: **UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**
 Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**
 Endereço: **PRAÇA BRASILINA SAMPAIO DA CUNHA, S/N**
CONSELHEIRO LUIZ VIANA SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47155-000
 CPF/CNPJ: **63.079.248/0001-00** Insc. Municipal:
 Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio.

Período: dezembro 2022
 Contrato nº 018/2022
 Pregão Presencial nº 003/2022

DADOS BANCÁRIOS:
 Agência: 7816-3
 Conta Corrente: 349-2
BANCO DO BRASIL

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	3.500,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	3.500,00
Alíquota ISS (%)	2,01	Valor do ISS	70,35	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00
Retenções Federais							
Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00
				INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
Total		Total do(s) Serviço(s)		Total Líquido			
		3.500,00		3.500,00			

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 575,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
 CNPJ: 13.654.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000046**
 Data e Hora de Emissão: **17/11/2022 17:57:25**
 Data do Fato Gerador: **17/11/2022**
 Código de Verificação: **AAAIGGEL-AKAHEO**



93

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local da Prestação: **BARREIRAS/BA - BRASIL** Local da Incidência: **BARREIRAS/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
 Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
 Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-291
 CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57** Insc. Municipal: **000022208**
 Telefone: **(75) 8104-3975** E-mail: **UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**
 Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**
 Endereço: **PRAÇA BRASILINA SAMPAIO DA CUNHA, S/N**
CONSELHEIRO LUIZ VIANA SANTA RITA DE CASSIA - BA CEP: 47155-000
 CPF/CNPJ: **63.079.248/0001-00** Insc. Municipal:
 Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e equipe de Apoio.

Período: novembro 2022
 Contrato nº 018/2022
 Pregão Presencial nº 003/2022

DADOS BANCÁRIOS:
 Agência: 7616-3
 Conta Corrente: 349-2
 BANCO DO BRASIL

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	70,35	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PTs	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
3.500,00	3.500,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 575,75 - (16,45%) - Fonte: IBPT



95

Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62

<p>sessões de abertura dos processos licitatórios:</p> <p>h) Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso:</p> <p>i) Envio imediato de modificações ou inovações das Leis Federais nº. 8.666-93 e nº. 10.520/02;</p> <p>j) Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;</p> <p>k) Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Município.</p> <p>l) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para a realização dos procedimentos licitatórios.</p>				
Valor total do serviço R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).				

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

Atividade: 2.001 - Gestão das Ações do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500.

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais), conforme itens relacionados no anexo ao presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a comprovação da realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Câmara Municipal;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS- A prestação dos serviços objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Presidência desta Casa Legislativa, onde deverão ser entregues as Notas Fiscais.

Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62

Cláusula Quinta - DO PRAZO - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2022, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Prestar o serviço dos objetos dessa licitação de acordo com as exigências contidas no Instrumento Convocatório.

§ 1º Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

§ 2º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 3º A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

§ 4º É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Objeto.

Parágrafo Único - Manter a Regularidade da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de dezembro de 2022, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

Parágrafo Único - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo a Câmara Municipal rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Riachão das Neves - (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;



97

Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.601/0001-62

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima - COBRANCA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

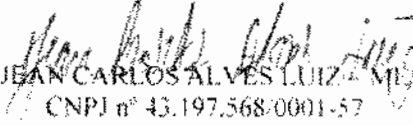
Cláusula Décima Primeira - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - (BA), 01 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES - (BA).


CARLINDO MUNIZ DE SOUZA
PRESIDENTE
Contratante


JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ nº 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Contratado

Testemunhas:
1) 
CPF: _____

2) 
CPF: _____





RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - Nº 123456789 - DATA DE RECEBIMENTO: 01/04/2022 - VALOR RECEBIDO: R\$ 0,00 - OBSERVAÇÕES: NÃO HÁ OBSERVAÇÕES.

98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 10/2022 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa JEAN CARLOS ALVES LEIZ - ME, Cadastrado no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida na R. 1 de Abril, Nº. 251, Jardim Ouro Branco, Barreiras - Bahia, CEP 47.802-291; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Licitações e Compras Administrativas, destinados a cumprimento das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Riachão das Neves-BA; Vigência do Contrato: de 01/04/2022 à 31/12/2022; Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Ordinários; Data do Contrato: 01/04/2022; Valor Total: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais); Assinam: Carlando Muniz de Souza pela a Câmara e Jean Carlos Alves Leiz pelo contratado.

Câmara Municipal, Riachão das Neves (BA), 31 de março de 2022.

CARLANDO MUNIZ DE SOUZA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
 CNPJ: 13.654.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000050**
 Data e Hora de Emissão **20/12/2022 09:15:00**
 Data do Fato Gerador **20/12/2022**
 Código de Verificação **AAAAGGEP-AKAHEO**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível Local da Prestação **BARREIRAS/BA - BRASIL** Local da Incidência **BARREIRAS/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
 Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
 Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-291
 CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-67** Insc. Municipal: **000022208**
 Telefone: **(75) 8104-3975** E-mail: **UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **PRACA MUNICIPAL, 27 PREDIO**
CENTRO RIACHÃO DAS NEVES - BA CEP: 47970-000
 CPF/CNPJ: **16.446.601/0001-62** Insc. Municipal: Insc. Estadual: **ISENTO**
 Telefone: **(77) 3624-2242** E-mail: **luzimarques@hotmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, A FIM DE ACOMPANHAR E ORIENTAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Período: dezembro 2022
 Contrato nº 010/2022
 Pregão Presencial nº 002/2022

DADOS BANCÁRIOS:
 Agência: 4831
 OP: 003
 Conta Corrente: 00000416-6
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretária em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão;

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto incondicionado	Base de Cálculo ISS
5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	111,76	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
5.560,00	5.560,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 914,62 - (16,45%) - Fonte: IBPT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.854.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000045**
Data e Hora de Emissão: **17/11/2022 17:53:05**
Data do Fato Gerador: **17/11/2022**
Código de Verificação: **AAAAGGEX-AKAHEO**



100

Dados do(s) Serviço(s)

Englobada do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local de Prestação: **BARREIRAS/BA - BRASL** Local de Incidência: **BARREIRAS/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUZ**
Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-201
CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57** Insc. Municipal: **000022208**
Telefone: **(75) 8194-3975** E-mail: **UNIVERSO.LINCON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA PCA MUNICIPAL 329, 329 PREDIO**
CENTRO RIACHÃO DAS NEVES - BA CEP: 47970-800
CPF/CNPJ: **16.446.621/0001-62** Insc. Municipal: Insc. Estadual: **ISENTO**
Telefone: **(77) 3624-2342** E-mail: **cmriachodasneves@hotmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, A FIM DE ACOMPANHAR E ORIENTAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Período: novembro 2022
Contrato nº 010/2022
Pregão Presencial nº 002/2022

DADOS BANCÁRIOS:
Agência: 4831
OP: 003
Conta Corrente: 00000416-6
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Ortografia, dactilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
5.560,00	0,00	0,00	5.560,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	111,76	0,00	0,00
Retenções Federais			
Imposto de Renda	IRIS	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00
Total		Outras Retenções	
0,00		0,00	
Total do(s) Serviço(s)		Total Líquido	
5.560,00		5.560,00	

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 914,62 - (16,45%) - Fonte: IBPT



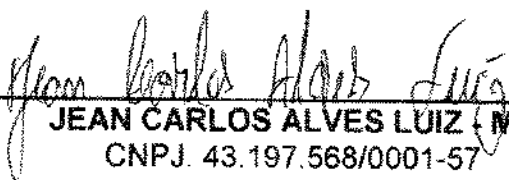
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO CUSTOS – PROPOSTA – ITEM 6.5

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na proposta desta Empresa, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

Barreiras- Ba, 20 de janeiro de 2023



JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador
43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Rua 01 de Abril, Nº 251
Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291
Barreiras-BA

Rua 1ª de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia – CEP:47.802-291

☎ (75) 98104-3975(claro) (77)99868-8752(vivo) –
E-mail: jeanirara@hotmail.com



60



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto - Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 - Centro - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, neste ato representado seu proprietário Sr. **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº 866.066.385-34, RG. N. 596988451 - SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 10.520/2002 e normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 013/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2022 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.



02

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), dividido em nove parcelas mensais de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 001/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Período (Mês)	Vr. Unit (Mensal)	Valor Global
01	<p>Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo:</p> <p>Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; Consultoria na elaboração do edital ou convite; Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p> <p>Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;</p> <p>Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios; Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados.</p> <p>Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios.</p>	09	R\$ 8.900,00	R\$ 80.100,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



63

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2022 a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2022, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembarrasar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma resrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei n.º 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;



05



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.

h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



60

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto, BA, 06 de abril de 2012.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

JEAN CARLOS ALVES LUIZ ME
CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57

Testemunhas:

Amendes
CPF: 945.843 625-72

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa, **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, vencedora do Único no valor global de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais) que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para aquisição de forma parcelada de aparelhos de ar-condicionado, serviços de manutenções preventivas e corretivas e reposição de peças, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, Bahia, ocorrida no dia 04 de abril de 2022, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 06 de abril de 2022.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 - Centro - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, vencedora do Único no valor global de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao serviço do objeto licitado através do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 001/2022, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos

Formosa do Rio Preto BA, 06 de abril de 2022.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.
Empresa Contratada: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME, Cadastada no CNPJ sob nº 43.197.563/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 - Centro - Jardim Ouro Branco - Barrinas - Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinadas a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, destinadas as manuseações das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descritas no Termo de Referência anexo ao edital, com valor global de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Detalhes Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001- Gestão das Ações de Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Tercios - Passes Jurídica

Fonte de Recursos: Dedicados

Prazo de vigência do contrato: 06/04/2022 a 31/12/2022

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Profa. Dr. Abílio Lopes Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000
CNPJ: 43.879.413/0001-75 - Tel.: (77) 3618-2430 / Site Oficial: www.camaradeformosadoriopreto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2BSWCJYWI50B4S3LSOFTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Licitações

70



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, A favor da Pessoa Jurídica, **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 - Centro - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e equipe de apoio, destinadas as manutenções das atividades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descritas no Termo de Referência em anexo ao edital, com valor global de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Formosa do Rio Preto - BA, 06 de abril de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 / Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2BSWCJYW/5084S3L6QPTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota: **00000052**
Data e Hora de Emissão: **20/12/2022 09:24:14**
Data do Fato Gerador: **20/12/2022**
Código de Verificação: **AAAGGGER-AKAHEO**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação: **Exigível** Local da Prestação: **BARREIRAS/BA - BRASIL** Local da Incidência: **BARREIRAS/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-291
CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57** Insc. Municipal: **000022208**
Telefone: **(75) 8104-3975** E-mail: **UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**
Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO RIO PRETO**
Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL, 121**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CPF/CNPJ: **63.079.453/0001-75** Insc. Municipal: **41**
Telefone: **(77) 3616-2430** E-mail: **melcdias@hotmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, proponente e equipe de apoio.

Período: dezembro 2022
Contrato nº 009/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

DADOS BANCÁRIOS:
Agência: 4831
OP: 003
Conta Corrente: 00000416-6
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	178,89	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
8.900,00	8.900,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.464,05 - (16,45%) - Fonte: IBPT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
 CNPJ: 13.654.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000047**
 Data e Hora de Emissão **17/11/2022 18:02:56**
 Data do Fato Gerador **17/11/2022**
 Código de Verificação **AAAGGGEM-AKAHEO**



72

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **BARREIRAS/BA - BRASIL** Local da Incidência **BARREIRAS/BA**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
 Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
 Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-291
 CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57** Insc. Municipal: **000022208**
 Telefone: **(75) 8104-3975** E-mail: **UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**
 Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO RIO PRETO**
 Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL, 121**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
 CPF/CNPJ: **63.079.453/0001-75** Insc. Municipal: **41**
 Telefone: **(77) 3616-2430** E-mail: **melcdias@hotmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio.

Período: novembro 2022
 Contrato nº 009/2022
 Pregão Presencial nº 001/2022

DADOS BANCÁRIOS:
 Agência: 4831
 OP: 003
 Conta Corrente: 00000416-6
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Classificação do Serviço (LEI 118/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	8.900,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	8.900,00
Alíquota ISS (%)	2,01	Valor do ISS	178,89	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)	8.900,00	Total Líquido	8.900,00
------------------------	----------	---------------	----------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.464,05 - (16,45%) - Fonte: IBPT

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



73

Accesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eicp/validador.aspx?codigo=documento:68352e10-8015-4e30-a107-c3c8be2794907>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2022

Compromisso celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: nº 072.681.965-47 e RG nº 2015908757 SSP/BA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº. 43.197.568/0001-57, estabelecida a Rua 1 de Abril, nº 251, Jardim Ouro Branco, Barreiras - BA, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF nº 866.066.385-34 e portador do RG nº 596988451 SSP/BA, conforme Contrato Social, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2022, pelo Presidente da Câmara Municipal em 21/03/2022; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 10.520/02, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo:**

1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
3. Consultoria na elaboração do edital ou convite;
4. Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;
5. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
6. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios;
7. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso;
8. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;
9. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas dos Municípios;
10. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados.
11. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2022 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;



74

Assese em: <http://www.tor.gov.br> ou em: <http://www.tor.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global para o presente ajuste é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 001/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, A Câmara Municipal de BAIANÓPOLIS-BA, CNPJ nº 63.078.828/0001-82.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a entrega dos itens/materiais/prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de BAIANÓPOLIS

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) a ser designado (a) Gestor Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



77

Assesora em Inspecção em Ba.gov.br/cpmp/baianopolis.com.br/origem do documento: 68315818-8021-5-46-30-010 / 1-6-30-010-200907

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço e aos produtos em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando da entrega do(s) produto(s) e à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de BAIANÓPOLIS, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de BAIANÓPOLIS/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços e fornecimento dos materiais advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

GAZETA DO OESTE

Ano XXII - Nº 5816 - Rua Prof. Falk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3617-7176 - 22 de março de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publique, até trinta dias, após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, tenham acesso e possam analisar o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ: 63.078.828/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Baianópolis/BA comunica aos interessados e ao público em geral a adjudicação do processo acima, a saber: Futuro(s) Favorecido(s): 1) JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA), inscrita no CNPJ nº. 43.197.568/0001-57, vencedora do lote único pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Finalidade do Processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio.

Baianópolis (BA), 18 de março de 2022

Sineide Oliveira de Menezes
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do processo acima identificado; Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio; Licitante(s) Vencedor(es): 1) JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA), inscrita no CNPJ nº. 43.197.568/0001-57, vencedora do lote único pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários, e nesta oportunidade considerando a normalidade do presente Processo, homologo todos os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativos ao presente processo, autorizo a formalização do Contrato pelos valores acima mencionados.

Baianópolis-BA, 22 de março de 2022

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Contrato Nº: 010/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Contratante: Câmara Municipal de Baianópolis/BA

Contratada: JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME (ALVES CONSULTORIA)

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio;

Valor Total do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Vigência do Contrato: 21/03/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 21/03/2022

ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por INSIGHT
PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Barreiras,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=12290274000141, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT
PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117

B

81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000049**
Data e Hora de Emissão **20/12/2022 09:08:31**
Data do Fato Gerador **20/12/2022**
Código de Verificação **AAACGGEO-AKAHEO**



82

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
BARREIRAS/BA - BRASIL

Local da Incidência
BARREIRAS/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-291
CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57** Insc. Municipal: **000022208**
Telefone: **(75) 8104-3975** E-mail: **UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **BAIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL**
Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS**
Endereço: **PRACA MUNICIPAL, 41 PREDIO**
CENTRO BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000
CPF/CNPJ: **63.078.828/0001-82** Insc. Municipal: **ISENTO**
Telefone: **(77) 3617-2191** E-mail: **contabil_baianopolis@hotmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio.

Período: dezembro 2022
Contrato nº 010/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

DADOS BANCÁRIOS:
Agência: 7616-3
Conta Corrente: 349-2
BANCO DO BRASIL

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	60,36	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
3.000,00	3.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 493,50 - (16,45%) - Fonte: IBPT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000044

Data e Hora de Emissão

17/11/2022 17:47:35

Data do Fato Gerador

17/11/2022

Código de Verificação

AAADGGEJ-AKAHEO

83

Dados do(s) Serviço(s)Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
BARREIRAS/BA - BRASILLocal da Incidência
BARREIRAS/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **JEAN CARLOS ALVES LUIZ**
Nome Fantasia: **ALVES CONSULTORIA**
Endereço: **RUA 1º DE ABRIL, 251
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47862-291**
CPF/CNPJ: **43.197.568/0001-57** Insc. Municipal: **000022208**
Telefone: **(75) 8104-3975** E-mail: **UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **BAIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL**
Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS**
Endereço: **PRACA MUNICIPAL, 41 PREDIO
CENTRO BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47836-000**
CPF/CNPJ: **63.078.828/0001-62** Insc. Municipal: **ISENTO**
Telefone: **(77) 3617-2191** E-mail: **contabil_baianopolis@hotmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio.

Período: novembro 2022
Contrato nº 010/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

DADOS BANCÁRIOS:
Agência: 7616-3
Conta Corrente: 349-2
BANCO DO BRASIL

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Valor do(s) Serviço(s)	3.000,00	Valor Dedução	0,00	Descrto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	3.000,00
Alíquota ISS (%)	2,01	Valor do ISS	60,30	Valor ISS Retido	0,00	Descrto Condicionado	0,00
Retenções Federais							
Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00
				INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
Total							
Total do(s) Serviço(s)						3.000,00	Total Líquido
						3.000,00	

Outras informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 493,50 - (16,45%) - Fonte: IBPT

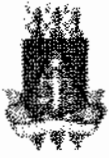
**CÂMARA MUNICIPAL
DE
FORMOSA DO RIO PRETO**

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

**“QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-
FINANCEIRA”**

LICITANTE: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME

CNPJ. 43.197.568/0001-57



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



102

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00067275

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 11/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ: 43.197.568/0001-57
Endereço: RUA PRIMEIRO DE ABRIL, Nº 251 - JARDIM OURO BRANCO - BARREIRAS - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

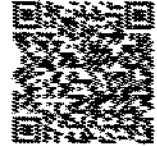
Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



103

Salvador, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]


PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração

Barreiras- Ba, 20 de janeiro de 2023



JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57

Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador

43.197.568/0001-57

JEAN CARLOS ALVES LUIZ

Rua 01 de Abril, Nº 251

Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291

Barreiras-BA



105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS

ALVARÁ 57/2023

Inscrição Municipal 000022208	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 43.197.568/0001-57	Inscrição I.P.T.U. 01.00.002.4199.001	Data Início das Atividades: 19/08/2021
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 31/12/2023	Situação ATIVA	Processo
Razão Social JEAN CARLOS ALVES LUIZ			
Nome Fantasia ALVES CONSULTORIA			
Logradouro: RUA 1º DE ABRIL		Número: 251	Complemento:
Bairro: JARDIM OURO BRANCO		Cidade: BARREIRAS	Estado: BA
Telefone: (75) 8104-3975	Site:	E-mail: UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 0,60	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X	
Atividade Principal			
82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
Atividades Secundárias			
70.20-4-00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
Contribuinte declarou não ter portas abertas. Dispensado de AVCB.			

BARREIRAS-BA, 11 de janeiro de 2023

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <http://barreiras.saatri.com.br/economico>





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - REFORMULADA

Proposta que faz a empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, Rua 1º de abril, nº 251 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, tendo como representante o Sr. Jean Carlos Alves Luiz, inscrito no CPF. sob o nº 866.066.385-34, Carteira de Identidade nº 0596988451/SSP-BA, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, conforme descrições e especificações dispostas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações; 2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias; 3. Consultoria na elaboração do edital ou convite; 4. Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; 5. Consultoria à comissão de licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; 6. Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso; 7. Consultoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário; 8. Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio 	MESES	11	10.000,00	110.000,00



Consultoria com excelência

ao Tribunal de Contas dos Municípios;				
9. Elaboração de pareceres independentes sobre licitações e contratos administrativos, sempre que solicitados;				
10. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte das atribuições para realização dos procedimentos licitatórios, na nova lei de licitação (Lei nº 14.133/21).				
			TOTAL GERAL	110.000,00

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 4831 - OP: 003 - CONTA CORRENTE: 00000416-6.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: **Jean Carlos Alves Luiz**

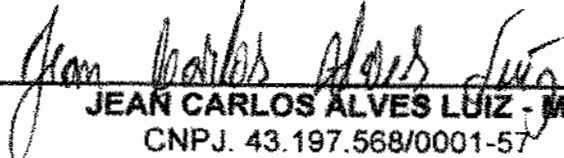
RG nº **0596988451/SSP-BA**

CPF/MF sob nº **866.066.385-34**

Cargo/Função: **Administrador**

Residente e domiciliado: **Rua 1º de Abril, nº 251 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - BA**

Barreiras- Ba, 20 de janeiro de 2023

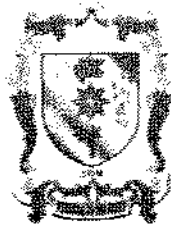

JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador

43.197.568/0001-57
JEAN CARLOS ALVES LUIZ
Rua 01 de Abril, Nº 251
Jd. Ouro Branco - CEP: 47.802-291

Rua 1º de abril, nº 251 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - BA - CEP: 47.802-291

☎ (75) 98104-3975(claro) - (77)99868-8752(vivo) --

E-mail: jeanirara@hotmail.com



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo nº 006/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Data de Abertura: 20 de janeiro de 2023

Horário de Abertura: às 10:00 (dez horas) horário de Brasília.

Exmo. Senhor Presidente,


Conforme Processo Administrativo, provocado e tramitado no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Vossa Excelência autorizou a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. O Processo para a realização desta licitação foi implementado nos estritos termos da legislação específica.

1. O Edital foi publicado, os prazos foram observados e o certame em si ocorreu com a participação de 01 (uma) empresa.
2. A Ata anexa, que integra esta decisão, fielmente expressa os fatos ocorridos.
3. Entendemos como vencedora desta licitação a empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras - Bahia, vencedora do Lote único, no Valor Global R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com forma de pagamento em (11) onze parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
4. Compreendemos que a Proposta é compatível com os valores praticados no mercado local e região, estando, assim, atendidos os princípios da moralidade, da legalidade, da economicidade e da exequibilidade.

Formosa do Rio Preto (BA), 20 de janeiro de 2023


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira - Portaria nº 02/2023


FRANCINÉLIA LISBOA DA SILVA SERAINE
Membro


WELLINGTON CORDEIRA DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. Mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, ADJUDICO o objeto licitado a favor de empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras - Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com forma de pagamento em divididas em (11) onze parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Adjudicada neste processo licitatório, com seu respectivo preço informado acima, e condições estão descritos no edital e seus anexos.

Submetemos ao Presidente deste Legislativo a presente decisão, para apreciação, ratificação e homologação do resultado, caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração Pública.

Formosa do Rio Preto (BA), 21 de janeiro de 2023


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira
Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 22 de janeiro de 2023.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo administrativo nº 006/2023

Pregão presencial nº 001/2023

Versa o presente processo sobre contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Edital do Pregão Presencial atende aos requisitos do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e foi devidamente publicado no diário oficial e portal da transparência, e no mural deste legislativo.

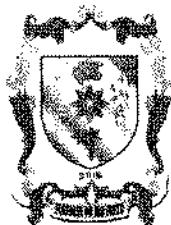
O Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste legislativo e restam conformes.

O participante adentrou procedimento no prazo estatuído no art. 22, § 3º, do Estatuto Federal das Licitações, tendo comparecido as empresas ao certame.

Não houve impugnação ao edital, bem como interposição de recursos relativos ao julgamento da proposta, que foi apresentada dentro das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

As fases procedimentais previstas no art. 43 foram observadas e o julgamento das propostas atendeu ao disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº 8.666/93, estando o procedimento absolutamente regular.

Nesse sentido, consta dos autos, o ato de designação da Pregoeira e sua equipe de apoio, e todas as peças do processo, inclusive a Ata, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como pelo Licitante presente.




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A proposta vencedora encontra-se com os preços compatíveis com os praticados no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei nº 8.666/93), tendo sido feito registro em ata.

Assim, pelo exposto, e em atendimento às disposições do Art. 38, parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, por tudo mais que do procedimento administrativo de Licitação consta, opinamos pela contratação da licitante vencedora, tendo em vista, o interesse da administração pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e Contratos Públicos, **RATIFICA E HOMOLOGA** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio e parecer técnico jurídico favorável, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, Adjudicada neste processo licitatório, a empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras - Bahia, vencedora do Lote único no Valor Global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo a forma de prestação dos serviços estão descritos no Edital de Licitação e seus anexos, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

Contrato nº: 007/23 **CONTRATADO:** JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME - CNPJ:43.197.568/0001-57

Objeto da contratação: Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da comissão permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio.

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

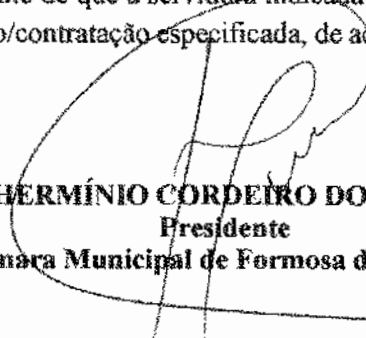
FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- 1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

COMUNICAMOS, a quem interessar possa, que a Empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras - Bahia, vencedora do Lote Único no Valor Global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), foi **ADJUDICADA, RATIFICADA E HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, com a preferência na contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, ocorrida no dia 20 de janeiro de 2023, presidida pela a Pregoeira deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede do Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023


AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira
Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

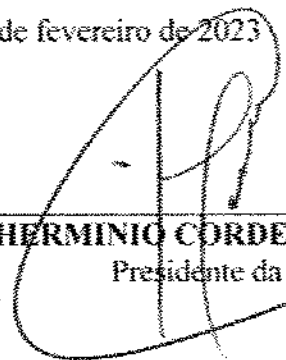
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, convoca a empresa **JEAN CARLOS ALVES LUIZ – ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 43.197.568/0001-57, estabelecida à Rua 01 de abril, n. 251 – Centro – Jardim Ouro Branco – Barreiras - Bahia vencedora do Único no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que foi ADJUDICADA, RATIFICADA e HOMOLOGADA no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de licitação, Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, para a assinatura do Contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara